



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

TERMO ADITIVO

Processo nº 23075.158233/2017-89

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 59/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ E O SENHOR DIOGO FERNANDO LIMA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – UFPR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, nº 1299, nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.095.679/0001-49, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração, Prof. **MARCO ANTÔNIO RIBAS CAVALIERI**, CPF nº 025.642.699-66, conforme delegação de competência pela Portaria nº 2913, de 20/12/2016, do Magnífico Reitor, nos termos do que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 7.892/2013, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e por outro lado o proprietário do imóvel objeto da locação autorizada nos autos do processo nº 23075.158233/2017-89, Senhor **DIOGO FERNANDO LIMA**, pessoa física, portador do CPF nº 036.698.499-39 e RG nº 7.564.643-7 (SSP/PR), residente e domiciliado à Rua Vitória Régia, nº 1.762, Bairro Interlagos, CEP 85950-000, Palotina – PR, doravante denominado **LOCADOR**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, com destaque para seu artigo 24, inciso X, subsidiariamente a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e suas alterações, bem como no Código Civil, no que couber, celebram o presente termo de apostilamento ao **Contrato nº 59/2017**, decorrente do Termo de Dispensa de Licitação registrado no SIDEC sob o nº 092/2017, que tem por objeto *a locação de três salas comerciais com área de 62,25 m² cada uma, perfazendo um a área total de 186,75 m², localizadas na Rua D. Pedro I, nº 1364, Sala A, B e C, bairro Centro, CEP 85950-000, Palotina - PR, Matrícula nº 20.480 no Registro de Imóveis da Comarca de Palotina - PR, para fins não residenciais*, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento consiste na prorrogação da vigência do Contrato nº 59/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência por 12 (doze) meses, correspondente ao período de **31/08/2023 a 31/08/2024**, em conformidade com o artigo 51 da Lei nº 8.245/1991.

Parágrafo Primeiro

A devolução do imóvel por parte da **LOCATÁRIA** poderá ocorrer a qualquer momento, mediante aviso formal por escrito ao **LOCADOR**, com antecedência de, no mínimo, de 30 (trinta) dias antes da data da desocupação do imóvel.

Parágrafo Segundo

Na ausência do aviso constante no Parágrafo Primeiro, o **LOCADOR** poderá exigir a quantia correspondente a 01 (um) mês de aluguel e encargos vigentes quando da rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor global anual estimado do contrato é de R\$ 87.923,73 (oitenta e sete mil novecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), correspondente a R\$ 7.174,08 (sete mil cento e setenta e quatro reais e oito centavos) mensais, acrescido do valor estimado para pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, equivalente a R\$ 1.834,77 (um mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e sete centavos) correspondente ao ano de 2023.

Parágrafo único

Fica assegurado ao **LOCADOR** o direito ao reajuste nas condições previstas no Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do [Contrato nº 59/2017](#).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas advindas do presente instrumento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, na classificação abaixo:

Fonte: 1000 – Tesouro Nacional

Ação: 12.364.5013.20RK.0041 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior

Elemento de Despesa: 3390.36 – Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente aditivo será objeto de publicação no Diário Oficial da União, Seção 3 - Universidade Federal do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Fernando Lima, Usuário Externo**, em 04/08/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBAS CAVALIERI, PRO REITOR ADMINISTRACAO**, em 07/08/2023, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **5791401** e o código CRC **51F54098**.

Referência: Processo nº 23075.158233/2017-89

SEI nº 5791401